



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
**CNPJ/ME n.º 10.753.164/0001-43**  
**NIRE n.º 35300367308**  
**Companhia Aberta**

**MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA  
PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO  
AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 94ª EMISSÃO DA EMISSORA**

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“Emissora”), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 94ª emissão, da Emissora (“Titulares dos CRAs”, “CRA” e “Emissão” respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRA que será realizada no dia 19 de agosto de 2022 de 2022, às 10:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica *Zoom*, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, por meio de link que será informado pela Emissora, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a Ordem do Dia da Assembleia, a seguir exposta:

- (i) não declaração do vencimento antecipado dos CDA/WA, nos termos do item “(iv)” da Cláusula 9.1. do Contrato de Opção de Venda e Compromisso de Endosso de Certificados de Depósito Agropecuário e Warrants Agropecuários e Outras Avenças (“**Contrato de Opção de Venda**”) e do item “(iv)” da Cláusula 4.25 do Termo de Securitização, diante do descumprimento da obrigação de aquisição dos CDA/WA em junho do ano de 2022, na proporção mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo total dos CRA. A nova data para aquisição dos CDA/WA será definida quando da realização da Assembleia; e
- (ii) autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos aos documentos da Emissão.

**Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.**

A presente Proposta poderá ser acessada na CVM através do site [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar



“CRA”, no campo “Securitizedora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT.AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão:94 Série(s):1(+1) DESTILARIA LIBRA 06/2021 BRECOACRA796”, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e, por fim preencher “19/08/2022” em “Data de Referência” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Até:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

São Paulo, 29 de julho de 2022.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**Cristian de Almeida Fumagalli**

Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/ME Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

**INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 94ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER UTILIZADA EM PRIMEIRA E/OU SEGUNDA CONVOCAÇÕES OU AINDA, EM EVENTUAL REABERTURA**

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de Fundo de Investimento, deverá ser assinado pelo Gestor/Administrador (conforme pertinência) e listado, ao final, os fundos a serem representados:	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de Fundo de Investimento, deverá ser assinado pelo Gestor/Administrador (conforme pertinência) e listado, ao final, os fundos a serem representados:	
E-mail do Titular de CRA:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto a Distância”) e aqui não definidos terão o significado a eles atribuídos no Edital de Convocação (conforme abaixo definido), no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 94ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*” celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora”) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304,

inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), em 28 de maio de 2021 e aditado de tempos em tempos (“Termo de Securitização”). A assembleia geral dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 94ª Emissão da Emissora (“CRA”, “Titulares de CRA” e “Assembleia Geral”, respectivamente) será realizada em primeira convocação, de forma exclusivamente digital e remota, em 19 de agosto de 2022, às 10:00 horas, conforme edital de convocação divulgado nos dias 29 de julho, 02 e 03 de agosto de 2022, no jornal “O Estado de São Paulo” (“Edital de Convocação”).

---

## **ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o titular dos CRA opte por exercer seu direito de voto por meio de Instrução de Voto a Distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”).

Para que esta Instrução de Voto a Distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na Assembleia Geral, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) Todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do titular dos CRA e o número do CPF ou CNPJ/ME deverão ser preenchidos;
- (ii) O voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção), sendo desconsideradas as instruções de voto rasuradas;
- (iii) ao final, o titular dos CRA ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar, manual ou digitalmente, esta Instrução de Voto a Distância; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto a Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

---

## **ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**

O titular dos CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto a Distância deverá enviar os documentos indicados abaixo,

conforme orientações a seguir, aos cuidados da Emissora ([assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br)), com cópia para o Agente Fiduciário ([assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br)), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral e até o horário da Assembleia Geral:

(i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma; e

(ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:

(a) Para Titulares de CRA pessoa física: documento de identidade válido com foto do Titular de CRA (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) Para Titulares de CRA pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRA; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(c) Para Titulares de CRA fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(d) caso qualquer dos Titulares de CRA indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral sem a necessidade de firma reconhecida, caso assinada manualmente, ou abono bancário ou ainda, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital com ICP, com cópia dos respectivos documentos indicados nos itens (a) a (c) acima ou de declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pela pessoa física, desde que emitida por instituição financeira de primeira linha. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano.

Emissora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral e até o horário da Assembleia Geral.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto a Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia Geral, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal titular de CRA.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 10 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora ou Agente Fiduciário, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Emissora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto a Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da Assembleia Geral, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia Geral, na forma prevista na Resolução CVM 60. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal Titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia Geral por meio do acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia Geral, conforme disposto na Resolução CVM 60.

A Emissora e o Agente Fiduciário colocam-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

---

## **DELIBERAÇÕES**

Manifestação de voto:

**(i)** Não declaração do vencimento antecipado dos CDA/WA, nos termos do item “(iv)” da Cláusula 9.1. do Contrato de Opção de Venda e Compromisso de Endosso de Certificados de Depósito Agropecuário e Warrants Agropecuários e Outras Avenças (“**Contrato de Opção de Venda**”) e do item “(iv)” da Cláusula 4.25 do Termo de Securitização, diante do descumprimento da obrigação de aquisição dos CDA/WA em junho do ano de 2022, na proporção mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo total dos CRA. A nova data para aquisição dos CDA/WA será definida quando da realização da Assembleia.

**[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se**

**(ii)** Autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos aos documentos da Emissão.

**[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se**

[Localidade], [●] de [●] de 2022

---

[OUTORGANTE]

Nome: [●]

RG: [●]

CPF: [●]